



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

Edição N400

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 3.289/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 13º da Lei nº 5.401/2022 de 07/01/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11 : a) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.933.112,25 (Nove milhões e novecentos e trinta e três mil e cento e doze reais e vinte e cinco centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2021 com valor de R\$ 9.933.112,25 (Nove milhões e novecentos e trinta e três mil e cento e doze reais e vinte e cinco centavos) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 11 de agosto de 2022

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0037.2214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Vias	4.4.90.92.51	2.520.0413.0000	12.032,25
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0004.2019	Garantir a Segurança Nutricional e Alimentação Esc	3.3.90.30.07	2.190.0000.0000	129.455,00
12.365.0004.2019	Garantir a Segurança Nutricional e Alimentação Esc	3.3.90.30.07	2.190.0000.0000	80.275,00
12.365.0004.2241	Garantir a Segurança Nutricional e Alimentação Esc	3.3.90.30.07	2.190.0000.0000	111.350,00
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.846.0000.3003	Garantir a Contribuição ao Pasesp.	3.3.90.47.12	2.001.0000.0000	9.600.000,00
		TOTAL		9.933.112,25

Protocolo 911676

Edital

EDITAL SEAD Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de Seleção de Profissionais com vistas à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Serra.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado de Profissionais para atuarem na área de serviço social, em diversas

Secretarias do município, será regido por este Edital e eventuais retificações;

1.2 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação;

1.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;

1.4 - Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas à Comissão do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail processoseletivo.seadpsi@serra.es.gov.br

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o endereço <http://gti.serra.es.gov.br>, utilizando o código 202/2022, no período de 12h do dia 15/08/2022 até às 12h do 17/08/2022.

2.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior. Após concluída a inscrição não será possível fazer nenhuma alteração.

2.3 - Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

2.4 - O candidato poderá realizar inscrição para mais de uma área de atuação ofertada por esse edital, devendo, entretanto, realizar apenas uma inscrição, assinalando as áreas para as quais pleiteia a vaga.

2.5 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

2.6 - A SEAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

2.7 - Após concluída a inscrição o candidato poderá acessar sua ficha de inscrição no endereço <http://gti.serra.es.gov.br>, utilizando o código 202/2022.

2.8 - Os candidatos serão convocados de acordo com o número de vagas e interesse da SEAD, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, devendo OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 4.4 do presente Edital.

2.9 - Os candidatos classificados nesse Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2.10 - São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;
- IV. Possuir documentos pessoais, escolaridade e comprovantes de experiência profissional exigidos neste Edital;

3 - DO CARGO, DAS VAGAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

CARGO: Técnico de Nível Superior- Assistente Social: Área de atuação Assistência Social

Pré-requisitos: Graduação em Serviço Social e registro no conselho de classe devidamente regularizado

Carga Horária: 30 horas semanais, diariamente de 11 às 17 horas

N.º de Vagas: 11 (ONZE)

Remuneração: R\$ 2.893,88 + Auxílio Alimentação (R\$ 525,00)

CARGO: Técnico de Nível Superior- Assistente Social - Área de atuação Habitação

Pré-requisitos: Graduação em Serviço Social e registro no conselho de classe devidamente regularizado

Carga Horária: 30 horas semanais, turno da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade do serviço.

N.º de Vagas: 03 (TRÊS)

Remuneração: R\$ 2.893,88 + Auxílio Alimentação (R\$ 525,00)

CARGO: Técnico de Nível Superior- Assistente Social - Área de atuação Saúde

Pré-requisitos: Graduação em Serviço Social e registro no conselho de classe devidamente regularizado

Carga Horária: 30 horas semanais, turno da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade do serviço.

N.º de Vagas: Cadastro de reserva

Remuneração: R\$ 2.893,88 + Auxílio Alimentação (R\$ 525,00)

CARGO: Técnico de Nível Superior- Assistente Social - Área de atuação Geral

Pré-requisitos: Graduação em Serviço Social e registro no conselho de classe devidamente regularizado

Carga Horária: 30 horas semanais, turno da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade do serviço.

N.º de Vagas: Cadastro de reserva

Remuneração: R\$ 2.893,88 + Auxílio Alimentação (R\$ 525,00)

CARGO: Técnico de Nível Superior -Psicólogo - Área de atuação Assistência Social

Pré-requisitos: Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe devidamente regularizado

Carga Horária: 30 horas semanais, diariamente de 11 às 17 horas

N.º de Vagas: 08 (OITO)

Remuneração: R\$ 2.893,88 + Auxílio Alimentação (R\$ 525,00)

CARGO: Técnico de Nível Superior -Psicólogo - Área de atuação Saúde

Pré-requisitos: Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe devidamente regularizado

Carga Horária: 30 horas semanais, turno da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade do serviço.

N.º de Vagas: Cadastro de reserva

Remuneração: R\$ 2.893,88 + Auxílio Alimentação (R\$ 525,00)

CARGO: Técnico de Nível Superior- Psicólogo - Área de atuação Geral

Pré-requisitos: Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe devidamente regularizado

Carga Horária: 30 horas semanais, turno da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade do serviço.

N.º de Vagas: Cadastro de reserva

Remuneração: R\$ 2.893,88 + Auxílio Alimentação (R\$ 525,00)

3.1 - Nos valores de vencimento base estabelecidos para os cargos relacionados no item 3, serão aplicados os reajustes estabelecidos em Lei para os servidores municipais

3.2 - O preenchimento de vagas será feito de acordo com a necessidade da SEAD.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
PARA TODOS OS CARGOS		
Título	Pontuação	
Título de Doutor	5 pontos	
Título de Mestre	4 pontos	
Pós Graduação Lato Sensu / Especialização	3 pontos	
Cursos nas áreas de: Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Social Administração Pública, Política Pública para Mulheres, Direitos Humanos, Trabalho, Emprego e Renda, Família, comunidade, processo grupal, Cadastro Único, Elaboração de Diagnósticos, Trabalho social em programas de habitação de interesse social, Regularização Fundiária.	duração igual ou superior a 60 horas	2 pontos
	Duração de 20 a 59 horas	1 ponto

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Experiência Profissional	Período	Pontuação
Trabalho na Política Pública de Assistência Social - Serviços de Proteção Social Básica.	Entre 1 ano e 2 anos	5 pontos
	Acima de 2 anos	6 pontos
Trabalho na Política Pública de Assistência Social - Serviços de Proteção Social Especial.	Entre 1 ano e 2 anos	4 pontos
	Acima de 2 anos	5 pontos

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO: HABITAÇÃO		
Experiência Profissional	Período	Pontuação
Acompanhamento técnico social com famílias beneficiadas em programas/projetos habitacionais.	Entre 1 ano e 2 anos	4 pontos
	Acima de 2 anos	5 pontos
Trabalho com famílias inseridas em núcleos urbanos informais passíveis de regularização fundiária.	Entre 1 ano e 2 anos	4 pontos
	Acima de 2 anos	5 pontos

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE		
Experiência Profissional	Período	Pontuação
Experiência profissional comprovada no setor público no cargo pretendido em programa e/ou equipe de Saúde Mental (Unidades de Saúde, CAPS).	Entre 1 ano e 2 anos	4 pontos
	Acima de 2 anos	5 pontos
Experiência profissional comprovada na iniciativa privada no cargo pretendido em serviço de atendimento em saúde mental.	Entre 1 ano e 2 anos	4 pontos
	Acima de 2 anos	5 pontos

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO: GERAL		
Experiência Profissional	Período	Pontuação
Trabalho com famílias ou indivíduos nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Social Administração Pública, Política Pública para Mulheres, Direitos Humanos, Trabalho, Emprego e Renda.	Entre 1 ano e 2 anos	4 pontos
	Acima de 2 anos	5 pontos

4.1 - Para comprovar a experiência profissional serão considerados:

- Cópia da Carteira de Trabalho - página de identificação com foto e dados pessoais; registro do(s) contrato(s) de trabalho - OBRIGATORIAMENTE acompanhado de Declaração de atividades desenvolvidas na função exercida pelo candidato (a) expedida pelo empregador, com carimbo, assinatura e CNPJ;
- Documento expedido por órgão da administração pública, comprovando o exercício na função de Assistente Social ou Psicólogo (departamento de RH ou Contrato Temporário firmado com a administração pública), em papel timbrado com carimbo e assinatura de responsável pela secretaria, acompanhado
- OBRIGATORIAMENTE de Declaração de Atividades desenvolvidas pelo candidato (a), onde tenha prestado serviço.

4.1.1 - Não serão computadas as experiências profissionais anteriores ao ano de 2010.

4.2 - Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

4.3 - Não serão pontuados como cursos os certificados de participação em seminários, simpósios, conferências e similares.

4.4 - Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob a pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo.

4.5 - Não serão computados para efeito de experiência profissional declarações de estágio e trabalho voluntário.

4.6 - A mesma experiência profissional não será contabilizada duas vezes, bem como não serão somadas as experiências para alcançar o período de trabalho declarado pelo candidato.

4.7 - Para comprovação de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado) só serão aceitos certificados ou as Certidões e Declarações de conclusão de curso, acompanhadas obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final;

4.8 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

4.9 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

4.10 - Na hipótese da não apresentação de toda documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será automaticamente eliminado.

4.11 - O critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

4.12 - Não será permitida reclassificação. Na hipótese de não entrega da documentação ou os documentos comprobatórios apresentados estarem divergentes da pontuação declarada na ficha de inscrição on-line, para fins de atendimento à convocação, o candidato será desclassificado.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 - O resultado da classificação parcial será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra: (<http://intranet.serra.es.gov.br/processos-seletivo/SEAD>) no dia 18 de agosto de 2022.

5.2 - A lista de Classificação será gerada por área, sendo assim, o candidato poderá estar classificado em mais de uma área de atuação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos referentes a este processo seletivo simplificado deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário próprio (Anexo II), assinados e submetidos à Comissão Técnica através do e-mail processoseletivo.seadpsi@serra.es.gov.br, para análise, no dia 19 de agosto de 2022.

6.2 O resultado final, após recurso, será divulgado no site (<http://intranet.serra.es.gov.br/processos-seletivo/SEAD>).

6.3 No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da eliminação, para interpor recurso através do e-mail processoseletivo.seadpsi@serra.es.gov.br, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no comprovante de inscrição.

6.5 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

6.6 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

6.7 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante a sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

6.8 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá apresentar o documento de identificação com foto e, quando procurador, a procuração.

7 - DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo deverão, obrigatória e impreterivelmente, manifestar interesse, no período e horário definidos em Edital de Convocação disponível no site (<http://intranet.serra.es.gov.br/processos-seletivo/SEAD>) e encaminhar OBRIGATORIAMENTE, via (<http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>), a documentação comprobatória da qualificação profissional declarada no ato da inscrição, a ficha de inscrição gerada pelo sistema e os seguintes documentos:

01. Registro Geral - RG
02. Cadastro de Pessoa Física - CPF
03. Situação Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br> >)
04. PIS/PASEP
05. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
06. Título Eleitoral
07. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site (www.tse.gov.br)

08. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
09. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de nascimento dos filhos e CPF com idade de 01 a 21 anos
11. Comprovante de Residência Atual
12. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
13. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
14. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
15. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.
16. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
17. Uma Foto 3/4
18. Certidão Negativa da Justiça Estadual expedida pelo site: (Cível e Criminal) (1ª e 2ª Instância cível e criminal) (<http://www.tjes.jus.br>)
19. Qualificação cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
20. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica
21. Certidão Negativa Federal (<https://www10.trf2.jus.br> > [consultas](#) > [balcao-virtual](#))
22. Cópia do Passaporte (se estrangeiro) com a data de chegada, condição estrangeiro, validade do visto e outros.

7.2 Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou contratação do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos.

7.3 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 Será automaticamente eliminado do processo de seletivo o candidato que não apresentar os documentos exigidos, conforme previsto neste item.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 - Este Processo Seletivo terá validade de doze (12) meses podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

8.2 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante prazo de validade do presente Edital.

8.3 - O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a Avaliação, em qualquer época, realizada pela Secretaria Municipal de Administração, a depender de onde estiver lotado.

8.4 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato, respeitada a legislação vigente.

8.5 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho bem como a atuar nas localidades de necessidade determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.7 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

